

**DECRETO N. 295/2019**

**SÃO PATRÍCIO-GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a nomeação de membros para  
compôr Comissão Especial de Concurso Público  
e dá outras Providências".*

O Prefeito de São Patrício, Estado de Goiás, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo  
Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e em especial do artigo  
37, caput, e inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento em todo certame  
licitatório e provimento de vagas com intuito de comprovação da lisura em todo  
procedimento;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Especial para promover o  
acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público n. 001/2019,  
destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de São  
Patrício.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público,  
apresentação do termo de referência, acompanhar a realização, julgar os casos

omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

- REGINALDO NICESIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 589.051.461.04, servidor público municipal, admitido em 05/02/2002.
- MAURICIO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF n. 369.567.671-04, servidor público municipal, admitido em 02/10/2007.
- VANTUIR BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 441.085.401-15, servidor público municipal, admitido em 02/07/2007

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e o terceiro atuara como membro, que deverão dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º - Dentre as competências da Comissão estão:

- I. Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
- II. Fiscalizar a correção das provas;

- III. Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- IV. Velar pela preservação do sigilo das provas;
- V. Analisar e referendar o editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
- VI. O Presidente do Concurso Público terá como atribuição principal coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

- I. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público;
- II. Constituem motivo de suspeição ou impedimento: A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- III. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- IV. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

- V. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica;
- VI. Homologado o Concurso Público, a comissão de que tratam os artigos 1º e 3º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n. 197/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.



João Eustáquio Cordeiro  
Prefeito Municipal  
**JOÃO EUSTAQUIO CORDEIRO**  
Prefeito